



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís Maranhão
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
www.ppgsc.ufma.br



RESOLUÇÃO N° 02/2024 do Colegiado de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, de 19 de abril de 2024.

Define critérios para credenciamento de professores permanentes e colaboradores.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no uso de suas ações legais
RESOLVE:

Artigo 1°. - No credenciamento dos professores do PPGSC na **categoria permanente** serão observados os seguintes critérios:

1. Ter título de doutor;
2. Ter formação na área ou produção predominante em Saúde Coletiva, vinculada à (s) área (s) de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva;
3. Ter ministrado carga horária mínima de 30 horas em disciplinas do Programa no quadriênio;
4. Ter produção científica de 4 artigos A4+ com discentes e/ou egressos do programa, no quadriênio.
5. Ter pelo menos duas orientações concluídas no Programa no quadriênio;
6. Ter sido membro do colegiado ou participado pelo menos de duas comissões (seleção, eleição, bolsa, análise de banca, coordenar oficina de artigo, etc.) no programa no quadriênio.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís Maranhão
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
www.ppgsc.ufma.br



Artigo 2° - O credenciamento dos professores de PPGSC na **categoria colaborador** obedecerá aos seguintes critérios:

1. Ter título de doutor;
2. Ter formação na área ou produção predominante em Saúde Coletiva, vinculada à (s) área (s) de concentração e linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva;
3. Ter produção científica de 2 artigos A4+ no quadriênio.

§1° A orientação do docente colaborador precisa contar com a participação de um coorientador que seja docente permanente do PPGSC.

§2° Caso um docente permanente opte por virar colaborador, terá que atender os mesmos critérios especificados no artigo 2°.

§3° Não será realizado credenciamento de docente colaborador.

Artigo 3° - A revisão do credenciamento como docente permanente ou ingresso de colaborador, acontecerá, preferencialmente, no início de cada quadriênio, de acordo com os períodos de avaliação da CAPES.

Artigo 4° - O colegiado definirá o dimensionamento e enquadramento dos docentes nas diversas categorias de acordo com os critérios da área de avaliação da CAPES, predefinidos em reunião específica para tal fim.

Artigo 5° - O credenciamento de docentes colaboradores ocorrerá por meio de chamada interna.

Artigo 6° - Os discentes sob a orientação de docentes descredenciados deverão ser transferidos para outros docentes permanentes do PPGSC, podendo o docente descredenciado dar continuidade a orientação na qualidade de coorientador.

Artigo 7° - Os casos omissos serão discutidos em reunião do Colegiado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 – São Luís Maranhão
Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva
www.ppgsc.ufma.br



Esta Resolução revoga a RESOLUÇÃO Nº 01/2021 do Colegiado do programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, de 13 de dezembro de 2021 e entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 19 de abril de 2024

Profa. Dra. Carolina Abreu de Carvalho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em saúde Coletiva